



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.922/2003.

De 16 de maio de 2003.

0 0038

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma de venda mediante prévia avaliação e concorrência pública, o imóvel localizado à Rua Durvalino Costa e Silva, Bairro Campo Grande, com área de 885,84 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa no ponto situado no alinhamento da Av. Miguel Petrere distante 33,12 metros da intersecção da R. José Piloto com a Avenida Miguel Petrere, deste ponto segue em reta na distância de 19,07 metros confrontando com a Avenida Miguel Petrere; segue em desenvolvimento de curva na distância de 15,82 metros, confrontando com a intersecção da Av. Miguel Petrere com a Rua Durvalino Costa e Silva,; segue em reta na distância de 19,43 metros confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 28,50 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 33,17 metros, confrontando com Marina Angélica e Cezarino Góes Vieira; fechando assim o polígono acima descrito”.

**Parágrafo Primeiro** – O imóvel colocado à venda através de Concorrência Pública poderá ser arrematado em até 10 (dez) parcelas.

**Parágrafo Segundo** – Após efetuado o pagamento total do lote, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de venda e compra diretamente em nome do comprador, correndo todas as despesas por conta deste.

**Art. 2º** - O valor auferido na venda do referido imóvel será aplicado na construção, aquisição de materiais e equipamentos para o novo Centro Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação Proc. n.º 1.922/2003

0 0039

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de maio de 2003.

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

**DR. CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças e Planejamento

**SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA**  
Assessor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

de Pilar do Sul.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal

Amauri de Góes  
Chefe de Negócios Jurídicos